



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR
OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
CANTO, VELAS E SABONETES
ARTESANAIS, VIOLÃO E CRIANDO
COM AGULHAS E LINHAS.**

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA - RS**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de profissionais liberais ou empresas prestadoras de serviços de oficinas de atividades físicas, culturais e artesanais, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar profissionais liberais e empresas prestadoras de serviços para a execução de oficinas e oficinas atividades físicas, culturais e artesanais organizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social de Esmeralda.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Período em Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	Oficineiro para ministrar AS Atividades Físicas.	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial -manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
2	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de CANTO (CORAL)</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
3	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de VELAS E SABONETES ARTESANAIS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
4	<p>Oficineiro para ministrar a oficina INSTRUMENTAL DE VIOLÃO</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
5	<p>Oficineiro para ministrar a oficina CRIANDO COM AGULHAS E LINHAS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>	Hora	48	12	R\$40.00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	R\$115.200,00
-------	---------------

2.2 A execução dos serviços se dará semanalmente, sendo que os dias de execução de cada oficina e suas cargas horárias serão definidas pela Secretaria requisitante no momento da solicitação de fornecimento e emissão de empenho. As oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, o qual será definido pela Secretaria requisitante.

2.3 Os dias e horários que cada oficina será executada serão definidos pela administração pública, conforme a sua demanda mensal.

2.4 A administração não fica obrigada a contratar os profissionais para executar as 48 horas mensais, sendo que a quantidade de oficinas será definida com base nas demandas semanais definidas pela administração.

2.5 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

2.6 Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços no item credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas e físicas, como que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Esmeralda, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital na sede da Prefeitura Municipal de Esmeralda, direcionado ao setor de compras, situado na Av. São João, 1.391, no Centro do Município de Esmeralda, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

3.3 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.4 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de Esmeralda-RS
Chamamento Público N.º 02/2025 Execução de oficinas de atividades físicas, culturais e artesanais.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

CNPJ N.º

4.2 Para as Pessoas Jurídicas interessadas no credenciamento, o envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar comprovação de que possui o profissional designado pela empresa proponente possui experiência em ministrar atividades nas oficinas de interesse.

e) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, mico empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

porte.

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

4.3 Para as Pessoas Físicas interessadas no credenciamento, o envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- cópia do RG – Registro de Geral;

b) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar comprovação de que possui experiência em ministrar atividades nas oficinas de interesse.

d) DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO PROPONENTE, DE QUE:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

4.4 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.6 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.7 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.8 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.9 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.10 Os serviços serão realizados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Esmeralda/RS, sendo que os endereços serão definidos no momento da solicitação de fornecimento e emissão de empenho por parte da administração.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do profissional será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

5.3 O rodízio dos serviços acontecerá conforme a disponibilização de vagas, sendo que será dividida de igual forma aos credenciados.

5.4 **Neste sentido o primeiro credenciado realizará as oficinas conforme a primeira solicitação de fornecimento, os demais credenciados, ficarão em cadastro de reserva havendo novas necessidades de oficinas, será concedido ao segundo credenciado.**

5.5 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivo órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestado.

5.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.10 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art.º. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.12 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.10 CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento os valores definidos no item 2.1 do presente edital de forma mensal conforme relatório de oficinas prestadas no mês, no prazo não superior a 30 dias da apresentação da nota fiscal.

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias da realização dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

6.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

7.DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 4.668/044/25, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Esmeralda, para



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min e se encerra às 17:00h com intervalo das 11h30min até às 13h30min.

8.2 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.3 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9.DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Esmeralda – RS.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Esmeralda-RS.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas são as seguintes:

- 2840 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
- 2905 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual a variação do IPCA a ser contado do momento da orçamentação da licitação.

13.3 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.4 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.6 O presente Edital poderá ser retirado no site do município através do endereço <https://www.esmeralda.rs.gov.br/>, link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3252.0830, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou no e-mail: compras.licitacao@esmeraldars.net.

Esmeralda, 21 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados e capacitados para ministrarem oficinas de atividades físicas, culturais e artesanais para grupos populacionais organizados pela administração pública e disponibilizados aos beneficiários de forma inteiramente gratuita.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Período em Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Oficineiro para ministrar AS Atividades Físicas.</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial -manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.					
2	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de CANTO (CORAL)</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00
3	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de VELAS E SABONETES ARTESANAIS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
4	<p>Oficineiro para ministrar a oficina INSTRUMENTAL DE VIOLÃO</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
5	<p>Oficineiro para ministrar a oficina CRIANDO COM AGULHAS E LINHAS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p>	Hora	48	12	R\$40.00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário. A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês						
TOTAL						R\$115.200,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Atualmente o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social tem a necessidade de implementar e disponibilizar oficinas de atividades física, culturais e artesanais de forma inteiramente gratuita a população de Esmeralda para promover o bem-estar e a inclusão social. Aqui estão alguns motivos para esse tipo de organização:

- **Promoção de saúde física e mental:** Atividades físicas ajudam na prevenção de doenças, melhoram a qualidade de vida, e contribuem para o bem-estar emocional, além de fortalecer a autoestima dos participantes.
- **Fortalecimento de vínculos sociais:** As oficinas possibilitam o encontro e o convívio de diferentes pessoas, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento de laços comunitários.
- **Estimulação da criatividade e expressão:** Oficinas culturais e artesanais estimulam a criatividade, permitindo que os participantes se expressem de formas diversas e desenvolvam novas habilidades, o que pode aumentar a autoconfiança.
- **Valorização de culturas locais e tradições:** Atividades culturais e artesanais resgatam e valorizam as tradições da comunidade, promovendo o sentimento de pertencimento e identidade.
- **Inclusão e redução de desigualdades:** Oferecer essas atividades a pessoas em situação de vulnerabilidade social pode diminuir a exclusão e



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ajudar a promover a igualdade de oportunidades para todos.

- **Desenvolvimento de habilidades e geração de renda:** Além de promover bem-estar, algumas oficinas podem capacitar os participantes para a geração de renda, através de habilidades adquiridas em artesanato, culinária ou outras atividades.
- **Prevenção da violência e do abandono:** Ao proporcionar ocupação e diversão saudável, as oficinas ajudam na prevenção de comportamentos de risco, como o envolvimento com drogas e violência, especialmente entre os jovens.
- **Apoio à educação não formal:** As oficinas complementam o aprendizado formal, proporcionando novas formas de educação e desenvolvimento pessoal, muitas vezes focando em habilidades práticas que podem ser úteis no cotidiano.

2.2. Essas atividades são fundamentais para a promoção de uma vida mais saudável, integrada e com oportunidades de crescimento para os participantes do CRAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamentação no Termo de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que fazem parte do processo.

3.2. A prestação de serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução encontrada para solucionar a falta de atividades físicas, culturais e artesanais no município de Esmeralda é a contratação de empresa para a prestação dos serviços desta natureza.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.621/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado junto ao ordenamento jurídico do realizado junto com 3 fornecedores especializados na região, o que garantem uma orçamentação mais fidedigna ao processo.

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A execução das atividades deverá se dar de forma semanal, sendo que os dias e horários das oficinas serão definidos pela administração pública.

5.2. Os serviços devem ser realizados na sede do Município e nas comunidades locais indicadas pela solicitação de fornecimento.

5.3. Os serviços adjudicados deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- j) Fornecer Atestado de Responsabilidade Técnica - ART;
- k) Fornecer de equipe própria com alimentação e estadia;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos equipamentos entregues, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os produtos não estiverem sendo entregues na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- e) Definir cotas, alinhamento e ponto de arrancada do muro para o cercamento;
- f) Indicação do responsável para acompanhamento, fiscalização e medições do serviço.
- g) Fornecer pontos de energia elétrica e água potável;
- h) Informar à Contratada a existência e localização de redes de transmissão de água, esgoto, eletricidade, telefone, internet e demais infraestruturas públicas e privadas no alinhamento do muro, sob pena de arcar com os custos de eventuais reparos que possam se fazer necessários;

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Instrumento Convocatório;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

8.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a Sra. Jossemara Serafin da Motta.

Esmeralda, 21 de fevereiro de 2025.

Mariele Correia Varela
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissionais especializados e capacitados para ministrarem oficinas de atividades físicas, culturais e artesanais para grupos populacionais organizados pela administração pública e disponibilizados aos beneficiários de forma inteiramente gratuita.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Período em Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Oficineiro para ministrar AS Atividades Físicas.</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial -manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
2	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de CANTO (CORAL)</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pagamento do mês.					
3	<p>Oficineiro para ministrar a oficina de VELAS E SABONETES ARTESANAIS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00
4	<p>Oficineiro para ministrar a oficina INSTRUMENTAL DE VIOLÃO</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário</p>	Hora	48	12	R\$40,00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês.</p>					
05	<p>Oficineiro para ministrar a oficina CRIANDO COM AGULHAS E LINHAS</p> <p>O recurso a ser utilizado é próprio/SCFV /PAIF- e será ministrado em horário comercial - manhã e tarde pelo período de doze meses a contar do mês de contratação, podendo ser renovado conforme interesse do município, a ser combinado com a equipe Técnica Responsável.</p> <p>O profissional deverá ter</p>	Hora	48	12	R\$40.00	R\$23.040,00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>habilitação específica com apresentação de cursos na área e deverá realizar a execução das oficinas conforme plano de trabalho que será organizado entre a equipe técnica e o profissional.</p> <p>Observar que as oficinas teóricas deverão ser ministradas no CRAS e as oficinas práticas em local adequado, se assim for necessário.</p> <p>A execução será comprovada mediante relatório de execução conforme o plano de trabalho a ser entregue até o último dia útil de cada mês. descumprimento do plano acarretará no não pagamento do mês</p>					
TOTAL					R\$115.200,00

Local, data...

Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Empresa XX

CNPJ



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XX, nº XX, Centro, nesta Cidade de ESMERALDA – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.314/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AILTON DE SA ROSA, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº XX/2024, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de horas trabalhadas, considerando-se o valor de R\$ _____ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público NºXX/2024.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário _____, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do relatório descrito na cláusula quarta, inciso IV, e documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de ____ (_____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É obrigação do CREDENCIADO a inserção prévia à execução das oficinas o seu planejamento no sistema utilizado pela Secretaria, para fins de geração de relatório de atividades que servirá como condicionante ao pagamento, no respectivo mês de competência;

V – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRENCIADO no Município CRENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CRENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CRENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CRENCIADO com antecedência de ____ (____) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CRENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20__.

Credenciado

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____ _____

Assessor Jurídico